

**LEI Nº 11.348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Inclui a Romaria de Nossa Senhora Desatadora dos Nós no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de dezembro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, no mês de dezembro, o evento a seguir descrito:

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
primeiro domingo	ROMARIA DE NOSSA SENHORA DESATADORA DOS NÓS	Evento religioso realizado em homenagem a Nossa Senhora Desatadora dos Nós, cuja devoção iniciou-se na Alemanha, há mais de trezentos anos. A imagem da Santa é carregada na procissão, que inicia na Igreja Nossa das Graças, no Bairro Tristeza, e termina na Paróquia São Vicente Mártir, no Bairro Camaquã, com a celebração de uma missa campal. Local: Paróquia São Vicente Mártir (Rua Victor Silva, 186, Camaquã).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de setembro  
de 2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Raul Mendes da Rocha,  
Secretário Municipal do Turismo.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.